Decreto Legislativo nº. 004/2012-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé – Estado Paraná, do Exercício Financeiro de 2009, Processo nº. 173222/10 - TC, e de acordo com parecer, *opina pela APROVAÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTAS* e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÁS FERRAZ MICHETTI PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica ***APROVADA*** a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2009, Processo nº. 173222/10-TC com base no parecer da comissão, Instrução nº. 819/11 – Diretoria de Contas Municipais - DCM, Parecer nº. 2036/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO nº. 124/11 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, que opinam pela APAVOÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTAS do Executivo Municipal de Santana do Itararé – Paraná do Exercício Financeiro de 2009.

Art. 2º. Com isso, a comissão encaminha ao Soberano Plenário para que neste momento compartilhe e colabore no exato exame e julgamento das contas Municipais do Exercício de 2009, sendo imparcial em sua decisão e de acordo com os pareceres acima descritos que seja dada como APROVADA as Contas do Exercício em epígrafe, após deliberação secreta deste Plenário que seja promulgado e baixado por definitivo o competente Decreto Legislativo.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 11 de dezembro de 2012.

Joás Ferraz Michetti
Presidente